



RESOLUÇÃO nº 065, de 14 de dezembro de 2007.

Altera a Resolução nº 059, que regulamenta o programa de cobrança judicial de débitos provenientes de mensalidades escolares, e dá outras providências.

GILBERTO BORGES DE SÁ, Presidente da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - Fundação UNIPLAC, em conformidade com o disposto no artigo 21, incisos II e III, c/c o §2º do art. 22, art. 30, inciso V, todos do Estatuto da Fundação UNIPLAC,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Com a intenção da recuperação de créditos em tempo razoável haverá os seguintes benefícios ao devedor:

§ 1º. O parcelamento judicial comportará:

I – Valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), parcelamento judicial em até 24 (vinte e quatro) vezes;

II – Valores entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), parcelamento judicial em até 18 (dezoito) vezes;

III – Valores inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), parcelamento judicial em até 10 (dez) vezes.

§ 2º. Para pagamentos à vista não serão cobrados juros de mora, devendo somente ser promovida a atualização monetária do débito pelo INPC-IBGE.

§ 3º. No cálculo dos juros mensais incidentes sobre a dívida será aplicada a taxa de 1% para o parcelamento na forma descrita nos incisos acima; caso o devedor opte por parcelar o montante da dívida em número correspondente a até metade das vezes mencionadas nos incisos supra, o juro de mora a ser aplicado é de 0,5%;

§ 4º. No processo em que for firmado acordo para o pagamento da dívida os honorários advocatícios serão reduzidos de 20% para 10% sobre

o valor atualizado da ação, os quais serão pagos da mesma forma escolhida para o pagamento da dívida.

§ 5º. Em caso de descumprimento do acordo judicial pelo devedor, este será obrigado ao pagamento da dívida integral vencida automaticamente, acrescida de juros legais de 01% ao mês, honorários de advogado no percentual de 20% sobre o valor atualizado da ação e cláusula penal no importe de 30% sobre o valor atualizado do débito”.

Lages, 14 de dezembro de 2007.

Gilberto Borges de Sá
Presidente da Fundação Uniplac